



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Projeto de Lei L/02/2011.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 5,91% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E UM POR CENTO), DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS AGENTES POLITICOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE TAQUARAL”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e o presidente promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste salarial na ordem de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) a todos os Agentes Públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Taquaral - SP.

Artigo 2º - Este Projeto será suportado por dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões

“Plenário Antonio João Bellotti”

Taquaral, 20 de janeiro de 2011.


Celso Ap. Ferreira

Presidente


Mario Cesar Bellotti

1ª Secretaria


Leandro Cesar Macarto

Vice Presidente


Paulo Gomes dos Santos

2º Secretário

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - cmt@montealtonet.com.br